

01-0568/2004

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0568 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0568 / 2004

DE

13/12/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

WADIH MUTRAN

EMENTA:

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 8º DO ARTIGO 17 DA LEI 13.637,

DE 04 DE SETEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(REF. VALORES RECEBIDOS POR FUNC. DE GABINETE FICAREM EXCLUÍDOS DO LIMITE DE CUSTO ESTABELECIDO)

ARQUIVADO EM 21/03/2005

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 13:29:38

00000020223-11



Viviane Pó

VIVIANE PERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



LIDO HOJE

COMISSÕES DE 14 DEZ 2004
Constituições e Justiça
Administração Pública
Finanças e Orçamento

PENDENTE
DE VOTAÇÃO
16.12.04

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 01-PL
01-0568/2004

Folha nº 01 do proc.
Nº 568 de 04
Adelino Chaves - Ass. Parlamentar
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
A SANÇÃO
23 DEZ 2004
PRESIDENTE

Altera a redação do § 8º do artigo 17 da Lei 13.637, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 8º do artigo 17 da Lei 13.637, de 04 de setembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17

§ 8º A parcela fixa a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, bem como os valores percebidos a título de adicional por tempo de serviço e sexta-parte dos vencimentos, de até 02 (dois) servidores por Gabinete de Vereador, ficam excluídos do limite de custos estabelecido pelo parágrafo 1º deste artigo.(NR)"

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

WADIH MUTRAN
Vereador

14 DEZ 2004

CMS-P - ATM

17-Dez-2004 16:00:00

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e folha de informação sob nº

23 15/12/2014 a Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 568 de 2004

Adelino Cezar - Ass. Parlamentar
00.456

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A reforma administrativa introduziu várias mudanças na estrutura da Casa.

Entre as mudanças, em relação aos ocupantes dos cargos em comissão, o parágrafo 8º do artigo 17 da Lei 13.637/03 estabeleceu que a parcela fixa dos vencimentos de dois servidores com gratificações incorporadas estariam excluídas do limite de custos do gabinete até 31 de dezembro de 2004.

No entanto, esse dispositivo pode gerar a demissão de muitos funcionários antigos ocupantes de cargos em comissão, muitos deles com larga experiência no Legislativo Paulistano.

Ainda que a natureza jurídica do cargo em comissão possibilite a livre exoneração, muitas dessas pessoas prestam e já prestaram um excelente serviço aos Vereadores.

Além disso, persistindo a redação do mencionado parágrafo, Vereadores com funcionários mais antigos, ficariam mais prejudicados, sendo compelidos, em alguns casos, a demitirem tais servidores e contratarem novatos com salários mais baixos.

Diante do quadro que se instala, o projeto ora proposto vem alterar a redação do parágrafo 8º em questão, preservando a situação atual.

Nota-se, porém, que não se está criando despesa extra para o Legislativo, apenas deixando de reduzi-la, uma vez que, se aprovado o projeto, a situação continuaria como se encontra hoje.

Assim, considerando que o projeto corrige uma situação que poderá gerar injustiças e demissões, solicito a aprovação dos nobres pares.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-568 de 20 04 151 12 104 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


Solange Rainha dos Santos
Supervisora de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I.

OK para fins de recebimento.

Quorum

Maioria absoluta, em caso de receber pareceres pela legalidade e favorável àto ao mérito.

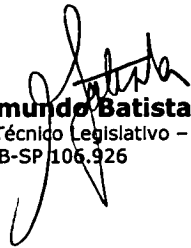
Audiência Pública

Não

Discussão e votação

entre eles.

Dois turnos, com intervalo mínima de 48h


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SP 106.926

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

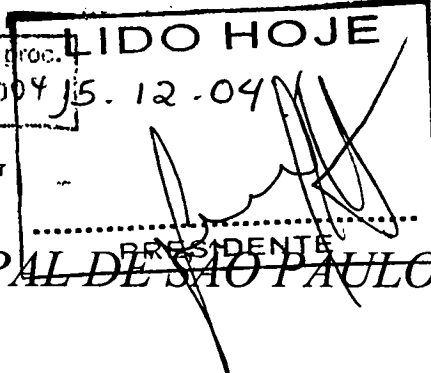
Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 4230
em 27/12/04
Ass: [assinatura]

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Folha nº 7 do proc. nº 568 n. de 2004

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO Nº /2004 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FINANÇAS E
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0568/04.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran que visa alterar a redação do § 8º do art. 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003.

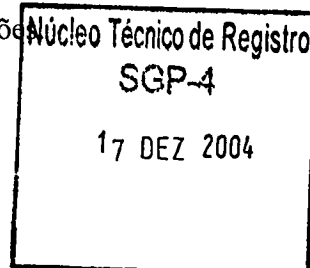
De acordo com o art. 37, “caput”, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos.

A presente matéria, portanto, encontra guarida, nos arts. 13, inciso I, e 37, “caput”, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim sendo, somos

PELA LEGALIDADE

Quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se A FAVOR da propositura, tendo em vista a justificativa apresentada pelo autor, no sentido de que a mesma vem corrigir uma situação que poderá gerar injustiças e demissões





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha	5	de 04
nº	568	nº de 30 04

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da aprovação desta matéria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sendo, portanto FAVORÁVEL o parecer.

Sala das Comissões Reunidas de,
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,

FINANÇAS E ORÇAMENTO



Folha nº 6 do proc.
nº 568 de 2004

Eva Popolski
Assistente Parlamentar

VOTAÇÃO NOMINAL

PL Nº 568/2004 - VER. W. MUTRAN

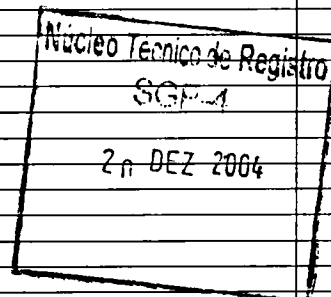
VER. MUTRAN - PENDENTE DE VOTAÇÃO

Nº Sessão: 1011

Nº Vot.: 1

Data Sessão: 16/12/2004

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			NÃO				
PT	SP	BETO CUSTÓDIO	NAO				
PT	SP	CARLOS GIANNAZI	NAO				
PT	SP	CARLOS NEDER	NAO				
S.PARTID.	SP	CLÁUDIO FONSECA	NAO				
PT	SP	LUCILA PIZANI	NAO				
	SP	ODILON GUEDES	NAO				
	SP	TITA DIAS	NAO				
PCDOB	SP	ALCIDES AMAZONAS	SIM				
PL	SP	ANTÔNIO PAES - BARATÃO	SIM				
PTB	SP	ATÍLIO FRANCISCO DA SILVA	SIM				
PTB	SP	CELSO JATENE	SIM				
PASDB	SP	DALTON SILVANO	SIM				
PSB	SP	ELISEU GABRIEL	SIM				
PY	SP	FRANCISCO CHAGAS	SIM				
PMDB	SP	GOULART, ANTONIO	SIM				
PMDB	SP	HUMBERTO MARTINS	SIM				
PT	SP	JOÃO ANTÔNIO	SIM				
PMDB	SP	JOOJI HATO	SIM				
PT	SP	JOSÉ AMÉRICO	SIM				
PT	SP	JOSÉ FERREIRA - ZELAO	SIM				
PT	SP	JOSÉ LAURINDO	SIM				
PT	SP	JOSÉ NOGUEIRA	SIM				
PL	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	SIM				
PRONA	SP	MANOEL CRUZ	SIM				
PMDB	SP	MILTON LEITE	SIM				
PTB	SP	PAULO FRANGE	SIM				
PL	SP	RAUL CORTEZ	SIM				
PT	SP	RUBENS CALVO	SIM				
PL	SP	TONINHO PAIVA	SIM				
	SP	VANDERLEI JANGROSSI	SIM				
PP	SP	WADIH MUTRAN	SIM				
PSDB	SP	WILLIAN WOO	SIM				
		A.C. Rodrigues	sim				
		T. Campinho	sim				



Presid.: ARSELINO TATTO

1º Vice.: *

1º Secr.: *

Votos Sim: 25 2x

Votos Não: 8

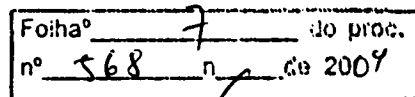
Votos Abst: 0

Total: 33

35

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 16/12/04 - 19:05



Eva Rodolski
Assistente Parlamentar

VOTAÇÃO NOMINAL

Ver. W. Mutran - PENDENTE DE VOTAÇÃO

Nº Sessão: 1010

N° Vot.: 2

Data Sessão: 16/12/2004

[illegible]

Presid.: ARSELINO TATTO

1º Vice.: *

1° Secr.: *

Votos Sim: 26

Votos Não: 8

Total: 34

Votos Abst: 0

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

[illegible]

Núcleo Técnico de Registro
SGP-4
2n DEZ-2004

Emissão em: 16/12/04 - 20:38



Folha° 8 do proc.
n° 568 n. 2004

Eva Podofski
Assistente Parlamentar
VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 568/2004 - 1ª DISCUSSÃO

VER. W. MUTRAN

Nº Sessão: 1013

Nº Vot.: 1

Data Sessão: 20/12/2004

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			NÃO				
PT	SP	BETO CUSTÓDIO	NAO				
PT	SP	CARLOS GIANNAZI	NAO				
PT	SP	CARLOS NEDER	NAO				
S.PARTID.	SP	CLAUDIO FONSECA	NAO				
PT	SP	LUCILA PIZANI	NAO				
PT	SP	NABIL BONDUKI	NAO				
PT	SP	ODILON GUEDES	NAO				
	SP	TITA DIAS	NAO				
POB	SP	ALCIDES AMAZONAS	SIM				
PL	SP	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	SIM				
PL	SP	ANTONIO PAES - BARATAO	SIM				
PT	SP	AUGUSTO CAMPOS	SIM				
PSDB	SP	CARLOS ALBERTO BEZERRA JR.	SIM				
PDT	SP	CARLOS APOLINÁRIO	SIM				
PFL	SP	CELSO CARDOSO	SIM				
PT	SP	CLAUDETE ALVES	SIM				
PASDB	SP	DALTON SILVANO	SIM				
PFL	SP	DOMINGOS DISSEI	SIM				
PPS	SP	EDVALDO ESTIMA	SIM				
PY	SP	FRANCISCO CHAGAS	SIM				
PSDB	SP	GILBERTO NATALINI	SIM				
PMDB	SP	GOULART, ANTONIO	SIM				
PMDB	SP	HUMBERTO MARTINS	SIM				
PT	SP	JOAO ANTONIO	SIM				
PMDB	SP	JOOJI HATO	SIM				
PT	SP	JOSÉ AMÉRICO	SIM				
PT	SP	JOSÉ FERREIRA - ZELAO	SIM				
PT	SP	JOSÉ NOGUEIRA	SIM				
PMDB	SP	JOSÉ OLÍMPIO	SIM				
PL	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	SIM				
PPONA	SP	MANOEL CRUZ	SIM				
IDB	SP	MILTON LEITE	SIM				
PPS	SP	MYRYAM ATHIÉ	SIM				
PTB	SP	PAULO FRANGE	SIM				
PL	SP	RAUL CORTEZ	SIM				
PSDB	SP	ROBERTO TRÍPOLI	SIM				
PT	SP	RUBENS CALVO	SIM				
PDT	SP	TONINHO CAMPANHA	SIM				
PL	SP	TONINHO PAIVA	SIM				
PSL	SP	VANDERLEI JANGROSSI	SIM				
PP	SP	WADIIH MUTRAN	SIM				
PSDB	SP	WILLIAN WOO	SIM				
		A. P. BARATAO	SIM				
		J. LAURENDO	SIM				
		GILSON BARREIRO	SIM				
		C. JATENE	SIM				

Núcleo Técnico de Registro
SEP-4
20 DEZ 2004

Presid.: ARSELINO TATTO

1º Vice.: *

1º Secr.: *

Votos Sim: 34 38

Votos Não: 9

Votos Abst: 0

Total: 43

47

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO

Emissão em: 20/12/04 - 17:43



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 10 ✓

do processo n.º 01-568/04 27/12/2004 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 497ª Sessão Extraordinária, no dia 23 de dezembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

27/12/2004


Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP 21

Sra, Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

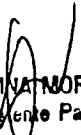
23/12/2004


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

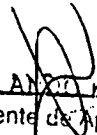
Sr. Supervisor,

Preparado, conforme solicitação de Vossa Senhoria.

23/12/2004


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE  juntado  registro 
documento • papel de
publicado sob folha nº. 11/20
Em 08/03/05 //


ORLANDO KDCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 11	do proc.
nº 01-568	de 09
ORLANDO KOCHEVSKI	
Agente do Poder Legislativo	

São Paulo, 13 de janeiro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 0624/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 23 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 568/04, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que altera a redação do § 8º do art. 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 568/04). (Ver. Wadih Mutran - PP). Altera a redação do § 8º do art. 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º O § 8º do art. 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 17.....

§ 8º A parcela fixa a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, bem como os valores percebidos a título de adicional por tempo de serviço e sexta-parte dos vencimentos, de até 02 (dois) servidores por Gabinete de Vereador, ficam excluídos do limite de custos estabelecido pelo § 1º deste artigo." (NR) Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

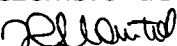
, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e digitei. Eu,


ZUZÍ ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

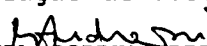
, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi.

São Paulo, 23 de dezembro de 2004. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo,


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

JCSS/krms





Folha nº.....13.....do proc.
nº 01-568 de 2004
ORLANDO
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE 200

Altera a redação do § 8º do art. 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 23 de dezembro de 2004, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O § 8º do art. 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17

§ 8º A parcela fixa a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, bem como os valores percebidos a título de adicional por tempo de serviço e sexta-parte dos vencimentos, de até 02 (dois) servidores por Gabinete de Vereador, ficam excluídos do limite de custos estabelecido pelo § 1º deste artigo." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de dezembro de 2004.

O Presidente,



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....34.....do proc.
nº.....01-568.....de.....2004.....
.....

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 13 de janeiro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 624, de 13/01/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 568/04, de autoria do Ver. Wadih Mutran.

RECEBIDO
SGM/ATL

13/01/05

Marlene Gimenes Giraffes Antonelli
RF: 548.562.200
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 15 do proc.
nº 11-568 de 04
Agente de Apoio Legislativo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 22 de fevereiro de 2005

Ofício A. J. L. nº 018/05-C
Ref: Ofício SGP-23 nº 0624/2005

15 - DOCREC
15- 0207/2005

RECEBIDO NA SGP-2
Em 22.02.05
As 13:25 horas

Maria José Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

Senhor Secretário

Atendendo à solicitação de Vossa Senhoria, informo que está reservado o número 13.950 para utilização por essa Câmara quando da promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 568/04, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que altera a redação do § 8º do artigo 17 da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003.

Ao ensejo, renovo a Vossa Senhoria meus protestos de apreço e consideração.

Jane Alberici de Mello
Assessora Técnico-Legislativa Chefe
Gabinete do Prefeito – SGM/ATL
OAB/SP 25.767

Ao

Ilustríssimo Senhor

BRENO GANDELMAN

D. Secretário Geral Parlamentar da

Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/ortan
Reserva 568-04

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
22 FEV 2005
42

À SGP-23

Em 22.02.05

SOLANGE F. ROQUE DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

RECEBIDO EM SGP-23

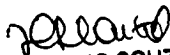
EM 24.02.05

AS 16:00

Sra. Kathya,

Juntar ao PL nº 568/04 o presente Of. ATL nº 18/05. Preparar cópia autêntica de lei promulgada e carta de lei promulgada.

09/02/05


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

09/02/05


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha nº.....	do proc.
nº.....	de.....
ORIANIA RODRIGUES MENDES	

Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de fevereiro de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 0747/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.950, de 22 de fevereiro de 2005, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a redação do § 8º do art. 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 568/04, de autoria do Vereador Wadih Mutran.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 17	do proc.
nº 01-58	de 04
ORLANDO KOCI MENDES	
Agente de Apoio Legislativo	

-----Cópia autêntica. LEI Nº 13.950 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005.

(PROJETO DE LEI Nº 568/04). (Ver. Wadih Mutran - PP). Altera a redação do § 8º do art. 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º O § 8º do art. 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 17.

§ 8º A parcela fixa a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, bem como os valores percebidos a título de adicional por tempo de serviço e sexta-parte dos vencimentos, de até 02 (dois) servidores por Gabinete de Vereador, ficam excluídos do limite de custos estabelecido pelo § 1º deste artigo." (NR) Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 09 de fevereiro de 2005. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2005. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES** Agente de Apoio Legislativo,

Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, **MEIRE KAIRALLA** Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05-A" a

conferi. São Paulo, 09 de fevereiro de 2005. Supervisor de Finalização do Processo

Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Subsecretária de Apoio Legislativo Subsecretária de

Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSS/krms



Folha nº 18	do proc.
nº 01-568	de 04
ORLANDO AUGUSTO MENDES	
Agente de Apoio Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.950 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2005
(PROJETO DE LEI Nº 568/04)
(VEREADOR WADIIH MUTRAN)

Altera a redação do § 8º do art. 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, e dá outras providências.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 8º do art. 17 da Lei nº 13.637, de 04 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17.

§ 8º A parcela fixa a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, bem como os valores percebidos a título de adicional por tempo de serviço e sexta-parte dos vencimentos, de até 02 (dois) servidores por Gabinete de Vereador, ficam excluídos do limite de custos estabelecido pelo § 1º deste artigo." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de fevereiro de 2005.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 09 de fevereiro de 2005.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 23 02 2005
página 47
Confirmação: AJ
Data: 03/04



Folha nº.....	do proc.
nº.....	de.....
...ORLANDO HORTOLIMENDES...	
Agente do Apoio Legislativo	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de fevereiro de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 747, de 22/02/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.950, de 22/02/05, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 568/04, de autoria do Vereador Wadih Mutran.

RECEBIDO
SGM/ATL

28/02/05

Marlene Gimenes Giraldo Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

20 ✓

do processo n°

01-568

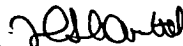
de 20

08/03/05

(a)

ORLEANO RODRIGUES
Secretaria de Apoio Legislativo

À SGP 33 - arquivo geral,
Para arquivamento.
08/03/05


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 21*

Em 21 / 03 / 2004

(a)
LINA ANGELICA M. SUMAUSKAS
RF 100.927
SGP -33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 21
do processo 01-568 de 2004 21/03/2005

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 21/03/2005
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927